

Manutenção e Aquisição de Equipamentos de Segurança Contra Incêndios

CADERNO DE ENCARGOS

Maio de 2020



Câmara Municipal de Santa Cruz
Gabinete de Proteção Civil Municipal e Bombeiros

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1.- O presente concurso público tem por objeto a manutenção e aquisição de Equipamentos (extintores, sinalética, sistemas de extinção), descritos nos anexos a este caderno de encargos.
- 2.-O presente Caderno de Encargos compreende ainda as cláusulas a incluir no contrato.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
 - 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
 - f) - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 3/4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites, pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

- 1- O contrato terá início no dia da sua celebração e termo na conclusão do fornecimento, instalação e manutenção/reposição de todos os serviços necessários ao bom funcionamento dos equipamentos.
- 2- A execução do contrato não pode ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2022

↓
Cláusula 4.ª

Obrigações principais do adjudicatário

Praça Dr. João Abel de Freitas – 9100-157 Santa Cruz – Tel (+351) 291 520 100 – Fax (+351) 291 524 062 NIF 511244681 – e-mail geral@cm-santacruz.pt – www.cm-santacruz.pt

Câmara Municipal de Santa Cruz**Gabinete de Proteção Civil Municipal e Bombeiros**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de fornecer, instalar e proceder à manutenção dos extintores identificados, bem como às necessárias prestações acessórias referida no anexo técnico.
- b) O adjudicatário está obrigado a conhecer os espaços objeto do concurso, podendo fazer visitas aos locais para se inteirar das condições em que se encontram esses espaços e edifícios.
- c) Ao cumprimento dos prazos.

Cláusula 5.ª**Conformidade e operacionalidade dos equipamentos**

- 1 - Os equipamentos objeto do contrato devem ser instalados e testado
- 2 - O adjudicatário é responsável perante o Município de Santa Cruz, pela substituição de quaisquer equipamentos e ou reposição em sede de manutenção.
- 3 - No final da instalação e manutenção é obrigatório a passagem pela Câmara de uma declaração de receção dos equipamentos e de sua montagem e manutenção.

Cláusula 6.ª**Preço base e preço contratual**

- 1- O preço base é de 9201€ (nove mil duzentos e um euro). O preço base é o valor máximo que a Câmara pagará pela execução do contrato.
- 2- Pela execução do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Santa Cruz deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 -O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos, materiais, produtos, máquinas e outras despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 7.ª**Condições de pagamento**

*Câmara Municipal de Santa Cruz**Gabinete de Proteção Civil Municipal e Bombeiros*

- 1 — As quantias devidas pelo Município de Santa Cruz, nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 dias úteis, após a receção pelo Município de Santa Cruz da respetiva fatura.
- 2 — Em caso de discordância por parte do Município de Santa Cruz, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 3 — Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

Cláusula 8.ª

Penalidades contratuais

- 1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Santa Cruz, pode exigir do prestador o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento e até 10% do preço contratual;
 - 2 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Santa Cruz, terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
 - 3— O Município de Santa Cruz pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 4 / — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Santa Cruz exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 9.ª

Força maior

- 1 — Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,

*Câmara Municipal de Santa Cruz**Gabinete de Proteção Civil Municipal e Bombeiros*

embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 10.^a

Resolução por parte do contraente público

- 1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Santa Cruz pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no atraso, total ou parcial, da execução objeto do contrato superior a 10 dias ou declaração escrita de que o atraso excederá esse prazo.
- 2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador.
- 3 — A resolução não obsta à aplicação de penalidades por parte da entidade adjudicante.

Câmara Municipal de Santa Cruz
Gabinete de Proteção Civil Municipal e Bombeiros

Cláusula 11.ª

Resolução por parte do adjudicatário

- 1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato se por motivos imputáveis ao Município, não puder dar execução ao contrato.
- 2 — O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Santa Cruz, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as suas obrigações, designadamente as condições para cumprimento do contrato.
- 3 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores faz cessar todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal do foro administrativo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.ª

Comunicações e notificações

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 15.ª
Proteção Civil

Cláusula 15.ª Legislação ✖

aplicável O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Câmara Municipal de Santa Cruz
Gabinete de Proteção Civil Municipal e Bombeiros

(Manutenção de Equipamentos - 2020/2022)

**Manutenção de Equipamentos para Edifícios Municipais e Escolas
de Segurança Contra Incêndios de 2017/2019**

Localização:	Descrição	Quantidades
LOJA DO MUNICÍPE - CANIÇO	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	7
	REVISÃO EXTINTOR 5KG CO2	2
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
CROA	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
Edifício sede do Município - Praça João Abel de Freitas Piso 0	PISO 1º	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
	PISO 0º	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	SERVIDORES	
	REVISÃO EXTINTOR 5KG CO2	1
	ARQUIVO/ESCRITÓRIO	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	2
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
Divisão de Ambiente	PISO 1º	
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	PISO 0º	
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
Casa da Cultura	PISO 2º	
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	PISO 1º	
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	1
	CAVE	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
Divisão de Obras Públicas	PISO 1º	
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	PISO 0º	

Câmara Municipal de Santa Cruz
Gabinete de Proteção Civil Municipal e Bombeiros

	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
Divisão de Águas	ARQUIVO	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	2
	SECÇÃO DE ÁGUAS	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
Armazém Municipal	SECÇÃO DE TRÂNSITO	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
	SECÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS	
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	1
	SERRALHARIA	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
	CARPINTARIA	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
	MECÂNICA	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
	APROVISIONAMENTO	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	2
	ARMAZÉM	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
	CANTINA	
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	VIATURAS MUNICIPAIS	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	12
	REVISÃO EXTINTOR 2KG PO	5
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	1
	OFICINA	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	2
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
BIBLIOTECA	PISO 1º	
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	1
	PISO 0º	
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	1
DIVISÃO DE COESÃO SOCIAL	PISO 0º	
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1

Câmara Municipal de Santa Cruz
Gabinete de Proteção Civil Municipal e Bombeiros

	.- ARQUIVO + ESCUTEIROS	
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	1
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	1
BOMBEIROS DE SANTA CRUZ	EDIFÍCIO SANTA CRUZ	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	39
	REVISÃO EXTINTOR 12KG PO	2
	PRESURIZAÇÃO EXTINTOR PO (AZOTO)	41
	ORINGUE EXTINTOR 6/9/12KG	41
	EDIFÍCIO DA CAMACHA	
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	6
	REVISÃO EXTINTOR 12KG PO	1
	PRESURIZAÇÃO EXTINTOR PO (AZOTO)	7
	ORINGUE EXTINTOR 6/9/12KG	7
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	3
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	2
EB1/PE da Camacha	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	REVISÃO CARRETEL DE INCÊNDIO	5
	TESTE HIDROSTÁTICO CARRETEL INCÊNDIO	5
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	4
	REVISÃO EXTINTOR 5KG CO2	2
EB1/PE DAS FIGUEIRINHAS	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	REVISÃO CARRETEL DE INCÊNDIO	3
	TESTE HIDROSTÁTICO CARRETEL INCÊNDIO	3
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	5
	REVISÃO EXTINTOR 5KG CO2	1
EB1/PE DO CANIÇO	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	5
	PRESURIZAÇÃO EXTINTOR PO (AZOTO)	5
EB1/PE DA ASSOMADA	ORINGUE EXTINTOR 6/9/12KG	5
	REVISÃO EXTINTOR 5KG CO2	1
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	REVISÃO CARRETEL DE INCÊNDIO	3
	TESTE HIDROSTÁTICO CARRETEL INCÊNDIO	3
	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	5
	PRESURIZAÇÃO EXTINTOR PO (AZOTO)	5

Câmara Municipal de Santa Cruz
Gabinete de Proteção Civil Municipal e Bombeiros

	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
EB1/PE DR. CLEMENTE TAVARES	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	2
	PRESURIZAÇÃO EXTINTOR PO (AZOTO)	2
	ORINGUE EXTINTOR 6/9/12KG	2
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	1
	REVISÃO CARRETEL DE INCÊNDIO	3
	TESTE HIDROSTÁTICO CARRETEL INCÊNDIO	3
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
EB1/PE DE SANTA CRUZ	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	9
	PRESURIZAÇÃO EXTINTOR PO (AZOTO)	9
	ORINGUE EXTINTOR 6/9/12KG	9
	REVISÃO EXTINTOR 5KG CO2	9
	REVISÃO CARRETEL DE INCÊNDIO	6
	TESTE HIDROSTÁTICO CARRETEL INCÊNDIO	6
	REVISÃO MARCO DE INCÊNDIO	2
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
EXTRENATO SANTO CONDESTÁVEL	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	5
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	3
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	2
	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR 2KG CO2	2
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
EXTRENATO SÃO FRANCISCO DE SALES	REVISÃO EXTINTOR 6KG PO	8
	REVISÃO EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	5
	REVISÃO EXTINTOR 2KG CO2	2
	TESTE HIDROSTÁTICO CARRETEL INCÊNDIO	5
	REVISÃO HIDROSTÁTICO CARRETEL INCÊNDIO	5
	REVISÃO/TESTE/MANUTENÇÃO -HIDRANTE ATÉ 50 MTS	2
EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	FORNECIMENTO DE EXTINTOR 6LT ÁGUA+ADITIVO	20
	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	20
	FORNECIMENTO DE PLANTAS DE EVACUAÇÃO	5
	APLICAÇÃO	20